

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UEPB/UAB/CAPES/PNAP**

FRANCISCA NAYANA DANTAS DUARTE

**A EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESTADO PARA VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**

João Pessoa – PB

2015

FRANCISCA NAYANA DANTAS DUARTE

**A EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESTADO PARA VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**

Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

ARÉA DE CONCENTRAÇÃO: Políticas Públicas.

ORIENTADOR: Prof^o. Me. Jesiel Ferreira Gomes.

João Pessoa – PB

2015

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

D812e Duarte, Francisca Nayana Dantas

A efetivação das políticas públicas de estado para vítimas de violência doméstica e familiar no Município de João Pessoa/Pb [manuscrito] / FRANCISCA NAYANA DANTAS DUARTE. - 2015.

86 p.

Digitado.

Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal EAD) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância, 2015.

"Orientação: Prof. Ms. Jesiel Ferreira Gomes, UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA".

1.Políticas Públicas. 2.Gestão Pública. 3.Lei Maria da Penha. 4.Violência Doméstica. I. Título.

21. ed. CDD 331.31

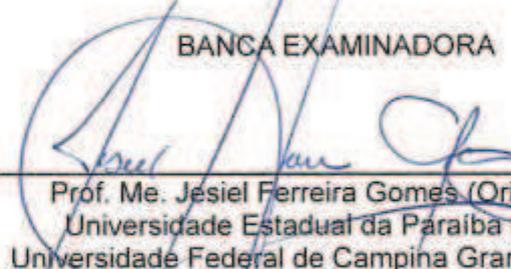
FRANCISCA NAYANA DANTAS DUARTE

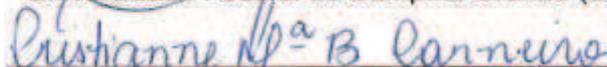
A EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESTADO PARA VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

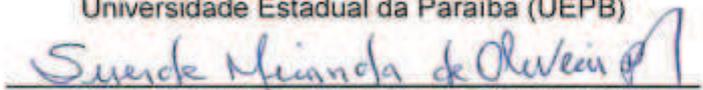
Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal da
Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de
Especialista em Gestão Pública Municipal.

APROVADA EM: 28/04/15

BANCA EXAMINADORA


Prof. Me. Jesiel Ferreira Gomes (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)


Profa. Me. Cristanne Carneiro
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Profa. Dra. Suerde Miranda de Oliveira Brito
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

À memória de Maria do Socorro Dantas Duarte, minha amada Mãe, que nunca mediu esforços para que eu buscasse sempre me aperfeiçoar, demonstrando com seu exemplo de vida, a nunca desistir dos meus sonhos.

“Com calma e paciência a gente chega lá...” (sic)

AGRADECIMENTOS

Ao Supremo Deus por todas as graças derramadas em minha vida, sobretudo ao longo da minha carreira acadêmica, sem Ele nada somos e nada podemos;

Ao meu pai Nelson Duarte Pinheiro, parte do que me faz forte.

À minha irmã, que tanto amo, Nayara Menezes, por todo amor, carinho e compreensão, estando sempre do meu lado;

À minha juíza, Dra. Rita de Cássia Andrade, a quem tenho o maior respeito e admiração, e com quem aprendo diuturnamente. A ela atribuo a temática abordada e parte das minhas conquistas;

À Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres de João Pessoa/PB (SEPPM), em especial a Secretária Dra. Giucélia Figueiredo, pelas informações prestadas e pela atenção dispensada nos últimos meses;

À minha família e amigos, pela confiança que sempre depositaram em mim;

A todos, que, direta ou indiretamente, contribuíram para a execução desta pesquisa;

E por fim, mas não menos importante, agradeço ao exímio professor, ora orientador, Jesiel Ferreira Gomes, que sempre se mostrou disposto a ajudar e prestar esclarecimentos, de suma relevância para concretude deste trabalho.

“A ampliação dos direitos das mulheres é o princípio básico de todo progresso social.”

Charles Fourier

RESUMO

Entre todos os tipos de violências existentes no mundo aquela praticada no ambiente familiar é uma das mais cruéis e perversas, uma vez, que, o lar, identificado como local acolhedor e de conforto passa a ser, nestes casos, um ambiente perturbador. Com a promulgação da legislação de nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, em 07/08/2006, criada com a finalidade de prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, trouxe consigo a necessidade de reflexão, de um lado, sobre a problemática da violência doméstica e, de outro, sobre a real atuação do Estado, pois a violência doméstica contra a mulher se mantém, até hoje, como uma sombra em nossa sociedade, e, considerando que é a gestão pública a responsável por planejar, coordenar ações e avaliar programas e políticas públicas, nesse sentido, pretende o presente estudo analisar a efetivação das políticas públicas de Estado, no município de João Pessoa/PB, para as mulheres que sofrem com essa violência, para isso analisaremos os projetos em vigor pela Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres do referido município, a fim de avaliar se realmente essa política vem cumprindo o seu papel junto a população.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Públicas para Mulheres. Gestão Pública Municipal.

Lei Maria da Penha. Violência Doméstica.

ABSTRACT

Among all types of violence in the world that practiced in the family environment is one of the most cruel and perverse, since that, home, identified as inviting and comfort becomes, in these cases, a disturbing environment. With the enactment of legislation 11,340 / 2006, Maria da Penha Law, on 07/08/2006, created in order to prevent and restrain domestic and family violence against women, brought with it the need for reflection on the one hand , on the issue of domestic violence and on the other, on the real performance of the state, because domestic violence against women remains, to this day, like a shadow in our society, and considering that the public manager is responsible for plan, assist decision-making processes, coordinate actions and evaluate programs and policies in this sense, this study aims to examine the effectiveness of public policies of State, the city of João Pessoa / PB, for women who suffer from this violence, for it analyze the projects in place by the Secretary Extraordinary Public Policies for Women of the municipality in order to assess whether this policy is really fulfilling its role with the population.

KEYWORDS: Public Policies for Women. Municipal Public Management. Maria da Penha Law. Domestic Violence.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
2 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	11
2.1 O QUE SÃO AS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	11
2.2 FASES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	12
2.3 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	14
3 ASPECTOS RELEVANTES	16
3.1 O CASO MARIA DA PENHA	16
3.2 LEI 11.340/2006 (FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA)	17
3.3 DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR....	18
4 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES IMPLEMENTADAS PELA SEPPM NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB	20
4.1 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES (SEPPM).....	20
4.2. DAS AÇÕES DA SEPPM	20
4.3 POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLANTADAS NA ATUAL GESTÃO	23
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS	31
ANEXOS	33

1 INTRODUÇÃO

A presente monografia é fruto de experiência pessoal enquanto servidora pública do Tribunal de Justiça da Paraíba, lotada no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de João Pessoa/PB, e de todo aprendizado e questionamentos adquiridos ao longo do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal. A pesquisa pretende apresentar as políticas públicas implementadas pelo município de João Pessoa/PB às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A Lei Maria da Penha, de nº 11.340/2006, que é um instrumento de proteção a essas mulheres, une as três esferas de poder para garantir a diminuição dos casos de violência e busca também a prevenção de um problema social, conforme disposto no Título III da referida lei, que discorre sobre a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar. No Brasil a temática vem sendo amplamente pesquisada, uma vez que se trata de um mal que atinge um expressivo número de mulheres, independentemente de idade, cor e classe social.

O trabalho apresenta resultados qualitativos quanto a Política Municipal de assistência às vítimas de violência doméstica e familiar, levantados junto a equipe técnica da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres do Município de João Pessoa/PB.

Partindo desse pressuposto, surgiu a problemática de quais são os avanços e como se efetiva as políticas públicas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de João Pessoa/PB? É possível, diante do contexto assumido pelo município, promover e garantir assistência a essas mulheres?

Foi estabelecido como objetivo geral a análise da implementação das referidas políticas e os seus efeitos no enfrentamento à violência intrafamiliar. Por sua vez, para se alcançar o objetivo pretendido foram traçados alguns objetivos específicos, tais como: propor uma discussão acerca da situação vivenciada pelas mulheres, no município de João Pessoa/PB, quanto a inserção no mercado de trabalho após sofrer com o ciclo de violência; perquirir sobre programas de assistência às vítimas e seus filhos, junto à Rede de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital; enfatizar a responsabilidade do poder público com essas vítimas, criando condições de exercício da sua cidadania, resgatando dignidade.

O aprofundamento teórico do estudo pauta-se na pesquisa bibliográfica,

consubstanciada na leitura de obras doutrinárias, artigos jurídicos, jurisprudências, revistas da área e demais publicações pertinentes, bem como na própria legislação, utilizando-se o método científico dedutivo para formalizar a pesquisa, que se configura a partir da análise de dados gerais para se chegar a um dado específico.

Para tanto, o trabalho foi dividido em três capítulos. No primeiro, versar-se-á sobre as políticas públicas. No segundo capítulo, abordar-se-á sobre a lei que circunda a temática, a Lei Maria da Penha. No terceiro e último verificar-se-á sobre as ações implementadas pelo município de João Pessoa/PB no tocante ao combate e a assistência as vítimas. Por último, apresentar-se-á as considerações finais com breve síntese de cada capítulo, demonstrando as hipóteses confirmadas.

2 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

2.1 O QUE SÃO AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Outrora, na década de 20, aproximadamente 70% da população brasileira vivia no campo, tendo, como forma de subsistência, uma economia rural e agrícola. Não obstante, três anos após, deu início o processo de transformações sociais com o lema de crescimento econômico e do progresso. Antes disso, porém, não haviam políticas públicas, pois as ações não eram sistemáticas e contínuas por parte do Estado. Nessa época, houve o aumento das entidades sociais e religiosas, com a proposta de fazer caridade, hoje caracterizadas como ONGs (Organizações Não Governamentais), e o aumento do amparo a crianças com os internatos e educandários, assumindo um papel de proteção social que até então o Estado não estava assumindo.

Segundo Yamamoto e Carvalho (1983, p. 20),

Na década de 20, são aprovadas leis que abrem caminho à intervenção do Estado na regulamentação do mercado de trabalho e leis que cobrem uma parcela chamada “proteção ao trabalho”, férias, acidente de trabalho, código de menores, seguro-doença e etc.”

As políticas públicas, conforme assevera Sposati (1986), surgiram a partir de transformações socioeconômicas no Brasil. Desde épocas que enfocavam somente o crescimento econômico, sem oferecimento de bem-estar a população, a proteção social e a garantia de direitos sociais e civis.

No dizer de de Rúa (2009, p.19), políticas públicas são uma das resultantes da atividade política que compreendem o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores envolvendo bens públicos.

Desta feita, temos que as políticas públicas existem e compreendem um conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação dos setores públicos e/ou privados, com o escopo de assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico. Essas políticas correspondem aos nossos direitos assegurados constitucionalmente ou que se afirmam graças ao reconhecimento por parte da sociedade ou pelos poderes públicos enquanto novos direitos do bem comum. No tocante ao acompanhamento e

controle das políticas implementadas, tais atividades ficam a cargo tanto do poder público quanto da sociedade civil. Esse controle social consolida um modelo de gestão transparente em relação às estratégias e à fiel execução da política.

2.2 FASES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

As políticas públicas obedecem uma sequência de fases que podem ser compreendidas como um sistema, isto é, um conjunto de elementos que se interligam, com vistas ao cumprimento de um fim, o bem comum da população. São elas: Formação da Agenda; Formulação de Políticas; Tomada de Decisão; Implementação; Avaliação.

Fase 1 – Identificação do problema e formação da Agenda:

O primeiro passo consiste na definição do problema. Feito isto, problema identificado e analisado, possíveis soluções são exploradas por meio de pesquisa e análise. A segunda medida é a definição de agenda. A agenda é um conjunto de problemas ou temas entendidos como relevantes. Durante esta fase, os esforços são usados para aumentar a visibilidade do problema e possíveis soluções entre o público e os tomadores de decisão.

- As estratégias típicas incluem:
 - organização da comunidade;
 - educação pública;
 - mídia e comunicações;
 - convocação de interessados;
 - formação de coalizões.

Todavia, mesmo que uma questão se insira na Agenda Governamental, isso não quer dizer que ela será considerada prioritária. Isso só ocorre quando diversos fatores se juntam, tais como vontade política, mobilização popular e a percepção de que os custos de não resolver o problema serão maiores que os custos de resolvê-los.

Fase 2 – Formulação de Políticas:

Quando uma situação é vista como problema e, por isso, se insere na Agenda

Governamental, é imprescindível definir as linhas de ação que serão adotadas para solucioná-los. Esse é o momento onde deve ser definido qual o objetivo da política, quais serão os programas desenvolvidos e as metas alcançadas, o que significa a rejeição de várias propostas de ação. Para facilitar a formulação de propostas, o responsável pela elaboração da política pública deve se reunir com os atores envolvidos no contexto onde a mesma será implementada e pedir a eles uma proposta sobre qual seria a melhor alternativa a ser seguida. Assim sendo, a autoridade terá em suas mãos uma série de opiniões que servirão como fonte de ideias, as quais poderão apontar o caminho desejado pelos diversos segmentos sociais, auxiliando na escolha e contribuindo com a legitimidade e real efetivação da política.

Fase 3 – Processo de Tomada de Decisões e Adoção de Políticas:

Esta fase contempla a decisão e a definição em torno de: alternativas; competências das diversas esferas públicas envolvidas; dos recursos e estratégias de implementação; cronogramas e parâmetros de avaliação.

Além disso, nesse momento, são detalhados:

- os modelos e projetos;
- diretrizes e estratégias;
- identificação das fontes de recursos;
- orçamento;
- mobilização dos meios disponíveis;
- providenciar e mapear as possíveis parcerias para a implementação.

Fase 4 – Implementação:

Este é o momento onde o planejamento e a escolha são transformados em atos. Cabe ao gestor a execução da política, ação direta, isto é, a aplicação, o controle e monitoramento das medidas definidas. No transcorrer desse período, a política pode sofrer modificações, dependendo da postura e dos interesses do corpo administrativo.

Fase 5 – Avaliação:

Por fim, após a implementação de uma política é importante avaliar a sua eficácia. Pesquisa e análise política são estratégias para avaliar se a política cumpre

suas intenções originais e se existem quaisquer resultados não intencionais. Se a ela não é bem-sucedida em qualquer nível, os resultados da avaliação podem ser usados durante uma nova fase de definição do problema. O ciclo de vida de uma política começa de novo e continua até que seja criada e implementada com sucesso. Mudanças nas políticas públicas não ocorrem de um dia para o outro, mas elas são o resultado de atividades em cada fase do ciclo de vida de uma política. Cada fase pode levar semanas ou até mesmo anos, dependendo da profundidade do problema, das pessoas envolvidas e da complexidade da própria política. No entanto, toda a criação política baseia-se em desenvolvimentos e atividades anteriores.

A ideia desse ciclo/fases talvez seja a perspectiva mais coerente e compartilhada nos estudos atuais de política. Não obstante, e de forma contraditória, o estudo das fases ainda busca, por vezes, atender a pretensão do campo de análise de políticas de explicar a fim de prescrever ou propor ação, no campo da gestão, e administração públicas. Trata-se, sobretudo, de uma abordagem analítica que visa ampliar o conhecimento da ação dos governos e potencializar os autores da política no sentido de melhorar a qualidade das mesmas. Existe nesta abordagem, portanto, uma valorização do conhecimento técnico como algo que pode e deve se sobrepôr aos processos de negociação na elaboração de uma política.

2.3 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Por gestão entende-se como sendo a ciência social que estuda e sistematiza as práticas usadas para administrar pessoas, negócios, recursos, isto é, um conjunto de funções dispostas em uma instituição. Gestão de políticas públicas é a melhor forma de dispor e controlar esses recursos buscando atender as demandas da população de forma democrática e efetiva, ou seja, é o ato de gerenciar, buscar métodos ou formas para a realização da gestão propriamente dita. Se faz necessário, entretanto, uma melhor análise de indicadores, de atividades contábeis e econômicas, de amostras populacionais, de instituições governamentais, da cultura social e da avaliação de projetos e programas governamentais implementados e qual o seu efeito para a sociedade.

A vigente Carta Magna de 1988 define as competências de atuação de todos os entes que compõem a federação. O artigo 23 atribui comumente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios as seguintes competências, dentre outras:

- II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- V - proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição e qualquer de suas formas;
- VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Gestão Pública, hodiernamente, é um termo que indica utilização de práticas novas na administração do setor público, vinculado à práticas de gestão, a funcionalidades e a situação atual do Estado. Para as organizações públicas, novos formatos estruturais e processuais são igualmente requeridos, bem como, a reflexão sobre o papel do Estado-nação. A emergência de novas demandas sociais e sua assunção à agenda pública e governamental têm demandado respostas especialmente complexas dos aparatos governamentais. Para um município ser capaz de criar e gerenciar Políticas Públicas de qualidade é necessário, além dos recursos financeiros, planejamento a longo prazo. Outrossim, é importante que os atores políticos definam um objetivo e o melhor caminho para alcançá-lo. Isso facilitará a elaboração e gestão das políticas, como também permitirá uma integração entre elas, evitando ações contraditórias por parte da administração em exercício.

3 ASPECTOS RELEVANTES

3.1 O CASO MARIA DA PENHA

O caso que culminou na promulgação da Lei Maria da Penha ocorreu nos idos de 1983, na capital Fortaleza, Ceará, envolvendo a biofarmacêutica Maria da Penha Fernandes que, na ocasião, sofreu duas tentativas de homicídio provocadas pelo então marido Marco Antonio Heredita Ponto Viveiros, professor universitário da Faculdade de Economia. (NUCCI, 2007)

A vítima foi alvejada, em uma das tentativas, com um tiro nas costas que a deixou paraplégica aos 38 anos de idade. O caso se tornou emblemático na medida em que o réu foi condenado em duas ocasiões, 1991 e 1996, mas não chegou a ser preso, recorrendo sempre em liberdade.

Em razão de todo sofrimento vivido, Maria da Penha se mobilizou e procurou os organismos internacionais, a saber, o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), bem como o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), que, juntamente com a vítima, formalizaram uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA.

E finalmente em 2001, a Organização dos Estados Americanos (OEA) responsabilizou o Estado Brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica e o condenou ao pagamento de uma indenização no valor de 20 mil dólares à vítima, ao passo, que recomendou à tomada de medidas com base no Caso Maria da Penha, entre elas, simplificar os procedimentos judiciais-penais a fim de que possa ser reduzido o tempo processual. (FULLER, 2007)

Diante da pressão da OEA, o Brasil cumpriu as convenções e tratados internacionais, do qual é signatário. Assim sendo, Marco Antonio acabou sendo preso apenas no ano de 2003, isto é, quase 20 anos depois do fato, acompanhado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Todo esse descalabro redundou na criação da Lei 11.340/2006, que acabou sendo batizada de “Maria da Penha”, homenageando a vítima, que sempre lutou em prol da violência doméstica contra a mulher.

3.2 LEI 11.340/2006 (FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA)

O Estado vem ao longo dos anos caminhado a passos lentos quando se trata

da adoção de medidas efetivas para o enfrentamento da violência contra a Mulher. Prova disso foi à tardia promulgação da muito bem-vinda Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, que veio para dar força àquelas que, na sua grande maioria, são desprovidas de vez e voz, uma vez que, até então, estas eram tratadas como qualquer coisa, menos como cidadã para a qual o Estado também possuía responsabilidades. No âmbito da justiça, a criação de mecanismos legais, em nível nacional e internacional, representa o compromisso assumido pelos governos frente ao problema, que se reverte em ações concretas no enfrentamento da violência contra a mulher.

Nesse sentido, a Lei 11.340/2006, embora apresente uma conotação informal de natureza penal, tem natureza jurídica fundamentada na Constituição Federal, conforme se extrai da leitura de seu artigo 1º, nestes termos:

Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Depreende-se disso que este diploma legal reveste-se de natureza jurídica nitidamente constitucional, ainda que com repercussões nas esferas administrativa, civil, penal, processual penal e, inclusive, trabalhista.

Com o intuito de tornar claro seu propósito, a “Lei Maria da Penha” apresenta no seu bojo alguns conceitos operacionais.

Art. 5º: Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Observa-se que no que diz respeito à mulher, ela está sujeita à proteção legal. Conclui-se que qualquer mulher está por ela tutelada, independente da idade, seja jovem, idosa ou até mesmo criança ou adolescente. Os dados dos altos números de denúncias não significam que a violência aumentou, mas que a mulher está denunciando mais, respaldada nos benefícios que a lei assegura. Todos são iguais perante a lei, mas socialmente há uma cultura que discrimina a mulher. A Lei Maria da Penha evolui na possibilidade de desmistificar essa cultura.

O que se busca com esse pensamento, é a preservação da família acima de tudo. Portanto, a mulher já foi considerada uma propriedade do marido, com o total direito de dispor do seu corpo, de sua saúde e até mesmo de sua vida, hoje não mais, uma vez que, a Lei nº. 11340/06 trouxe um “plus” na proteção à mulher vítima dessa violência. O nosso país foi condenado por negligência e omissão em relação à violência doméstica, tomando como caso paradigmático Maria da Penha Maia Fernandes. Por essa razão, para o Brasil restou compelido a contar com uma lei desse porte, uma conquista social, assim, a Lei “Maria da Penha” é integralmente congruente. (GOLDENBERG, 1992)

3.3 DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Visando atender aos objetivos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, os municípios seguem as orientações dos documentos técnicos nacionais vigentes que estabelecem as normas de estruturação e funcionamento dos serviços especializados e programas de atendimento às mulheres em situação de violência. Em harmonia com essa política, as ações desenvolvidas nos municípios estão organizadas na perspectiva do trabalho em rede que implica na atuação articulada entre as instituições, órgãos, serviços governamentais, não-governamentais, formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres e a sociedade civil, buscando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

No município em questão, temos a integração de órgãos que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar, tais como: a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de João Pessoa/PB (SEPPM); a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH); Promotoria da Mulher do Ministério Público; Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência do Poder Judiciário da Paraíba (TJPB); Delegacias Especializadas em Atendimento a Mulher (DEAM'S); Casa Abrigo Aryane Thais; Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra (CRMEB); Centro de Referência da Mulher 08 de Março; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Núcleo de Atendimento a Mulher na Defensoria Pública da Paraíba; Rede Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Violência (REAMCAV); Cunhã Coletivo Feminista, Organização de Mulheres Negras na Paraíba (Bamidê); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); Centro de Apoio Psicossocial (CAPS); Conselhos Tutelares, ONG's e demais integrantes do Movimento de Mulheres no Estado, a tarefa incumbida a esses segmentos, consiste em coordenar a articulação da Rede, integrando os serviços por meio da definição de fluxos e protocolos, com vistas à otimização dos recursos e serviços disponíveis, à agilização dos encaminhamentos e, conseqüentemente, a um atendimento mais qualificado e humanizado às vítimas.

Portanto, a rede de enfrentamento tem por objetivos efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – combate, prevenção, assistência e garantia de direitos – e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres.

4 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES IMPLEMENTADAS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

4.1 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA

MULHERES

A Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres de João Pessoa/PB (SEPPM) tem como papel principal contribuir para a promoção da equidade de gênero, por meio da implementação de políticas públicas que efetivem os direitos humanos das mulheres e elevem sua cidadania, superando as situações de desigualdades vivenciadas pela mulher na sociedade.

Situada no Paço Municipal, na Rua Praça Pedro Américo, 70 / térreo – Centro – João Pessoa, PB – CEP: 58010-970, com horário de atendimento de segunda a sexta, das 08h00 às 18h00, a SEPPM, hodiernamente gerida pela Secretaria Giucélia Figueiredo, é um organismo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criada pela Lei 11.902, de 29 de março de 2010, alterando a Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, que criou a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres. Desde sua origem, a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres constituiu-se num espaço estratégico de incentivo aos demais órgãos municipais no compromisso de avançar na cidadania e contribuir para a mudança de mentalidades, visando ainda reforçar a relação entre o poder público, ou seja, o governo municipal, e as representações populares (movimentos de mulheres e feministas) para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

4.2 DAS AÇÕES DA SEPPM

As ações da mencionada Secretaria são desenvolvidas através de quatro áreas consideradas de vulnerabilidade para a qualidade de vida e autonomia das mulheres. Sendo elas:

- **Educação:**

Tem como objetivo contribuir para a mudança de comportamento da sociedade, bem como para o enfrentamento estrutural da desigualdade e discriminação entre mulheres e homens, combatendo o estereótipo de gênero, raça, etnia, orientação sexual, construindo uma nova forma de convivência baseada equidade de gênero, na cidadania ativa, democrática e solidária. Ações desenvolvidas:

- Sensibilização e formação do corpo docente, discente e demais profissionais

da educação municipal, para o exercício da Educação Inclusiva, em parceria com a SEDEC;

- Rodas de Diálogo sobre as Mulheres no Mundo do Trabalho – Realização de debates sobre profissões historicamente masculinas, desconstruindo preconceitos junto à população estudantil da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Pró-Jovem, em parceria com a SEDEC e Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes;
- Sensibilização e informação dos agentes culturais do município, sobre o cumprimento da Lei Municipal 1.799 de 07 de Janeiro de 2013. A lei proíbe o poder público municipal de contratar artistas que, em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento. A atividade é realizada em parceria com a Fundação Cultural de João Pessoa/PB - FUNJOPE;
- Representação da SEPPM no Conselho Municipal de Cultura, contribuindo para a construção de uma política cultural inclusiva e não sexista;
- Ações de Educação Inclusiva com grupos de mulheres de comunidades de baixa renda, em uma ação intersetorial com as Coordenações de Trabalho e Enfrentamento à Pobreza; Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos; e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com o objetivo de contribuir com a formação e o empoderamento das mulheres.

- **Enfrentamento à Violência contra a Mulher:**

Visa elaborar e desenvolver ações para prevenir e combater as situações de violência de gênero no âmbito do município. Conta com o Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra (CRMEB), serviço de atendimento às mulheres vítimas de violência, e também é responsável pelas seguintes ações:

- Cirurgias reparadoras para as mulheres vítimas de violência física – possibilita o acesso às cirurgias plásticas nos hospitais municipais para a correção das sequelas deixadas pelas agressões.
- Programa de Capacitação para a Rede de atenção às Mulheres Vítimas de Violência – promover a integração e articulação dos serviços e instituições de atendimento às mulheres em situação de violência, por meio de formação e fortalecimento da rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência.

- Capacitação das servidoras e dos servidores do Município sobre violência de gênero, com o objetivo de sensibilizar e informar a rede de atendimento.
- Campanhas educativas nas principais festividades do calendário efetivo do município.
- Programas de rádio para as rádios internas direcionados para as servidoras municipais que circulam nos espaços da Prefeitura, tendo como foco a intervenção e sensibilização para prevenção da violência contra a mulher.

- **Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos:**

Propõem-se contribuir e influir na elaboração e execução das ações da Política de Saúde da Mulher no Município de João Pessoa, garantindo os recortes de: gênero, raça/etnia, geracional e diversidade sexual, respeitando o princípio da laicidade. Suas ações são desenvolvidas através da educação permanente, articulação política junto a setores governamentais e da sociedade civil e no planejamento e monitoramento da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher. As ações são planejadas nos seguintes eixos a fim de fortalecer as linhas de cuidados:

- Saúde da Mulher – planejamento reprodutivo; atenção humanizada ao parto e ao abortamento; redução da mortalidade materna; assistência ao pré-natal de qualidade; atenção à saúde de meninas e adolescentes; atenção à saúde das mulheres negras, LGBTQI+ e prostitutas; enfrentamento à feminização do HIV/AIDS e outras DST's; enfrentamento à violência doméstica e sexual; atenção à saúde mental das mulheres; atenção a mulheres no período do climatério e menopausa; saúde da mulher trabalhadora; e enfrentamento ao câncer de mama e colo uterino.

- **Trabalho e Enfrentamento à Pobreza:**

Possui a finalidade de propor políticas públicas que visam o empoderamento de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica, social, pessoal, política e cultural, objetivando inserir e (re)inserir-las no mundo do trabalho, na perspectiva de geração de renda, autonomia financeira e elevação da autoestima. Com o olhar nesta problemática, definimos as seguintes linhas e ações de apoio às mulheres:

- Sensibilizar, favorecer e divulgar os produtos comercializados pelas artesãs, contribuindo com a mudança de valores e mentalidade para a valorização do

trabalho manual.

- Qualificação e Capacitação profissional – com cursos, seminários, intercâmbios, oficinas, palestras e rodas de diálogos, incorporando conhecimentos teóricos e operacionais relacionados à produção.
- Construção e manutenção de espaço físico permanente, apoio e fomento a espaços itinerantes destinados à comercialização de produtos artesanais.
- Linha especial de crédito para as mulheres – Linhas de crédito específicas do Banco Cidadão para artesãs e mulheres que desejam abrir seu próprio negócio ou qualificar seus produtos.
- Aquisição de equipamentos para a produção de frutas passas, hortaliças, plantas medicinais, ervas finas, produtos artesanais e capacitação de mulheres organizadas em grupos ou em trabalho individual.
- Parcerias com outras secretarias municipais e com outras organizações sociais.

As ações acima expostas, e outras, foram traçadas pelos movimentos feministas que contribuíram para a formação atual das políticas públicas vigentes no país, na medida em que mostravam a necessidade de atendimento às especificidades do público feminino. Desta forma, os ideais feministas ganharam espaço na agenda pública, resultando na formulação e implementação de políticas específicas para as mulheres (ALVES, 1980; COSTA, 1994). A luta recuperou um saber historicamente desenvolvido pelas mulheres por meio da experiência adquirida com seu ciclo reprodutivo e teve como resultado a formação de grupos autoconscientes.

4.3 POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLANTADAS NA ATUAL GESTÃO

- **Parada Segura:**

A Lei 1.824/2013, sancionada pelo atual prefeito do município de João Pessoa/PB Luciano Cartaxo, instituiu normas para o desembarque de mulheres no transporte coletivo à noite em áreas de risco. De acordo com o texto, as usuárias de ônibus têm o direito, após as 22hs:00, a solicitar o desembarque em local que não seja parada regulamentada, desde que seja permitido estacionar e esteja no trajeto regular do coletivo. Com a promulgação da nova legislação, que teve projeto de lei

do vereador Benilton Lucena, a proposta é garantir menos riscos e mais segurança à integridade física das mulheres que utilizam o transporte público no horário noturno.

A proposta visa garantir que as mulheres, moradoras do município de João Pessoa/PB, possam contar com mais uma medida preventiva de segurança no trajeto que muitas precisam fazer, todos os dias, na volta para suas casas, após o trabalho, a escola, e/ou lazer.

- **Cirurgia Reparadora:**

Trata-se de uma iniciativa que busca proporcionar melhor qualidade de vida e resgate da autoestima às mulheres que permanecem com as sequelas físicas resultantes de agressões ocorridas no ambiente doméstico e/ou familiar. Uma ação que garante um direito efetivo às mulheres que, mesmo saindo do ciclo de violência, continuam com as cicatrizes da agressão.

As cirurgias reparadoras são realizadas no Hospital Municipal Santa Isabel, no bairro de Tambiá, nesta urbe, e consiste em uma ação conjunta que envolve parceria entre a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM), a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital Napoleão Laureano.

Para ter acesso à cirurgia, são beneficiadas as vítimas que comprovem que residem no município de João Pessoa/PB e que apresentem documentos oficiais que comprovem que as sequelas são consequências das agressões sofridas. As mulheres a serem beneficiadas também precisam ser encaminhadas pelo Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra, serviço da rede municipal que acompanha e fornece apoio e assistência a mulheres em situação de violência. Importante frisar que essas cirurgias são necessárias não levando em conta apenas questões relacionadas com a estética, mas significa uma etapa de superação para as mulheres que convivem com as marcas físicas e psicológicas das agressões cometidas pelos antigos companheiros e demais agressores.

Com o encaminhamento do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra, as vítimas são atendidas no Hospital Santa Isabel, onde recebem acolhimento de uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, ginecologistas, fisioterapeutas, cirurgiões gerais e cirurgiões plásticos. Após a realização da cirurgia, elas ainda precisam passar por um procedimento de betaterapia, um tratamento que utiliza energia emitida por elétrons para prevenir a formação de quelóide e cicatriz hipertrófica, realizado no próprio Hospital Napoleão

Laureano, nesta capital.

- **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:**

O prefeito Luciano Cartaxo sancionou em dezembro do ano passado o Projeto de Lei 12.709, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. O instrumento visa assegurar os recursos necessários para a efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos da mulher, ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência. O texto prevê que as receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão oriundas, dentre outros recursos, de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas contra a discriminação de gênero.

Igualmente, o gestor municipal, Luciano Cartaxo, lançou o projeto 'Ruas Lilás', que destina 50% da arrecadação da Zona Azul das avenidas Princesa Isabel e Padre Azevedo ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. A ação é uma promoção da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres (SEPPM) e da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana (SEMOB).

Os operadores de estacionamento selecionados para atuar nas 'Ruas Lilás' serão identificados por um colete com a cor do programa. Placas e cartazes também vão alertar os motoristas para as ações, programas e políticas públicas sobre os direitos da mulher e de enfrentamento à violência contra as mulheres da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP). Vislumbra-se que as avenidas escolhidas, para executar o projeto, têm grande movimentação, o que possibilita a ampliação das ações de programas e políticas públicas em prol da garantia, da promoção e da efetivação dos direitos das mulheres. De acordo com o texto do Fundo, pelo menos 30% das receitas deverão ser destinadas para ações de empoderamento das mulheres vítimas de violência.

- **Alfabetização para Profissionais do Sexo:**

Com o objetivo de trazer cidadania e despertar o interesse pela elevação da escolaridade, foi idealizado aulas do curso de alfabetização para as profissionais do sexo de João Pessoa/PB. A iniciativa é uma parceria entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), através da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM) e da Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), junto

com a Associação das Prostitutas da Paraíba (APROS) e Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

As mulheres matriculadas no curso, seguem as orientações do Programa Brasil Alfabetizado, que é uma ação do Governo Federal voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. Para a secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Giucélia Figueiredo, essa é uma forma da gestão municipal contribuir com o empoderamento dessas mulheres através da educação: “A educação é um direito de todos, e essencial para a conquista de novas oportunidades. Entendemos que esse curso de alfabetização é a porta de entrada para a educação e para a escolarização, e o nosso objetivo é que elas não parem. Queremos que elas sigam por esse caminho do conhecimento” (sic). Giucélia Figueiredo destacou ainda que esse interesse de ir para a sala de aula veio das próprias mulheres, o que torna com que essa atividade seja ainda mais importante. “Quando fomos procuradas pela APROS, e a associação colocou essa necessidade, logo afirmamos que a Prefeitura daria o suporte necessário para a viabilização do curso de alfabetização. Entramos em contato com a SEDEC, através da secretária Edilma Ferreira, que prontamente atendeu a nossa solicitação. Esse é o principal objetivo do prefeito Luciano Cartaxo, e de todos que trabalham na gestão: melhorar a qualidade de vida dos pessoenses, e a educação é um das principais formas para que esse objetivo ser alcançado”, afirma a Secretaria.

Em um primeiro momento as aulas deram início na Escola Municipal Índio Piragibe, e posteriormente serão realizadas na Faculdade de Direito da UFPB.

- **Projeto Mulheres Conectadas:**

_____A fim de inserir a mulher no universo digital, teve início, neste ano, o projeto “Mulheres Conectadas”, uma ação da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), através da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM) e da Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECITEC), em parceria com as Coordenadorias de Igualdade Racial e LGBT, e com apoio do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, da Construção Pesada e do Mobiliário (SINTRICOM).

As aulas consistem em turmas de artesãs e mulheres que residem nas proximidades do sindicato. Os cursos têm duração de dois meses, e são ministrados pelos educadores sócio digitais da SECITEC, que para trabalhar com esse público específico, passaram por um módulo de formação sobre gênero, raça e diversidade

sexual. No programa do curso são apresentados os conceitos básicos da Informática, e como utilizar a navegação na internet.

- **João Pessoa – Espaço Mulher:**

Durante todo mês de março, do ano em curso, Mês da Mulher, a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), através de uma articulação da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM), e em parceria com diversas secretarias, realiza uma programação que contará com ações durante todo o mês. Intitulada “João Pessoa – Espaço Mulher”, a proposta é apresentar as políticas públicas, programas, projetos e ações que estão sendo implementadas pelo prefeito Luciano Cartaxo, visando a melhoria de vida das mulheres, bem como de suas famílias.

Entre as atividades programadas estão a tradicional caminhada com as servidoras da Autarquia Municipal Especial de Limpeza Urbana (EMLUR), a entrega de unidades habitacional no Condomínio Vieira Diniz, Roda de Diálogo sobre o enfrentamento à violência contra a mulher, lançamento do Prêmio Eleonora Menicucci, II Torneio Goleando o Preconceito de futsal feminino, Marcha das Mulheres, Seminário Mulheres e Direitos: Desafios e perspectivas intersetoriais, entrega dos cheques do Banco Cidadão da linha Mulher Cidadã, lançamento do Curso Intensivo de Inclusão Digital para Mulheres (Projeto Mulheres Conectadas), relançamento do Espaço Projeto Mulheres, Cores e Flores, oficinas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), lançamento da Caderneta da Gestante, programação cultural na Estação Cabo Branco, atividades para as servidoras municipais que trabalham no Centro Administrativo Municipal (Água Fria) e Paço Municipal, e shows.

Participam do projeto “João Pessoa – Espaço Mulher”, além da SEPPM, o Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra (CRMEB), a Secretaria de Habitação Social, Autarquia Municipal Especial de Limpeza Urbana (EMLUR), Secretaria de Saúde (SMS), Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), Secretaria da Juventude Esporte e Recreação (SEJER), Coordenadoria LGBT, Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes), Instituto de Previdência (IPM), Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE), Secretaria de Trabalho, Produção e Renda, Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECITEC), Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes. Também são parceiros em algumas

atividades a União Brasileira de Mulheres (UBM), o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de João Pessoa (SINTRICON), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), MaryKay, Novet Cosmético, Shopping Tambiá, Sindicato das Trabalhadoras Domésticas, Instituto Paraíba Nossa Terra e Sociedade Mãos Estendidas.

As ações do referido projeto consistem em juntar toda a gestão municipal e concentrar em uma única atividade, com a intenção de apresentar trabalhos voltados para o público feminino.

As políticas públicas da atual gestão do município em análise, tratam-se, portanto, de um importante instrumento no qual assegura a efetivação da promoção da equidade de gênero e o resgate da dignidade da mulher.

Dados: Os números divulgados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPMI) da Violência contra a Mulher, do Senado, revelam que o Brasil tem uma média de 4,6 homicídios por 100 mil vítimas do sexo feminino. Só nas últimas três décadas, 92 mil mulheres foram assassinadas, colocando o país em sétimo lugar no ranking de assassinatos em todo o mundo. O Mapa da Violência 2012 também revela que a Paraíba está em sétimo lugar do ranking nacional de homicídios femininos, e João Pessoa é a segunda entre as capitais brasileiras no ranking da violência contra as mulheres. Dados de monitoramento realizado pela ONG Centro de Referência da Mulher 8 de Março, na Paraíba, de janeiro a outubro do ano de 2014, registrou-se 34 assassinatos de mulheres por violência doméstica, 43 tentativas de homicídios, 30 estupros (não incluindo nesse dado crianças e adolescentes) e outros 34 casos de agressões físicas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a realização desta monografia, foi possível fazer algumas considerações

finais e apresentar sugestões pertinentes à temática violência contra a mulher. O estudo apresentou uma descrição, um mapeamento, das atuais políticas públicas relacionadas aos direitos das mulheres no município de João Pessoa/PB. Direitos que vêm sendo almejados ao longo do desenvolvimento da humanidade e, apesar das várias formas vivenciadas de exclusão social e política, na história encontramos também fatos notáveis de sucesso, decorrentes das lutas e reivindicações na construção e no avanço em busca de equidade e respeito.

A Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que foi promulgada com o objetivo manifesto de coibir e prevenir qualquer tipo de violência doméstica contra a mulher tem uma finalidade louvável, sem dúvida, o que a transformou em motivo de aclamação praticamente unânime no meio jurídico nacional. Os avanços na ordem jurídica ocorrem principalmente com as mudanças de atitude e de comportamento da sociedade. Todavia, a legislação não é suficiente para transformar as estruturas consolidadas de dominação, mas têm se mostrado de extrema importância para promover e também impulsionar as mudanças.

Dentre as ações municipais, vale ressaltar que o município é a unidade administrativa da Federação que está mais próxima da população, pois é nele onde os cidadãos coabitam, laboram e estudam. Assim, os serviços que ele presta afetam diretamente a qualidade de vida da população. Por isso a importância das Políticas Públicas desenvolvidas nas cidades.

Para se desenvolver boas e eficazes Políticas Públicas, entretanto, é imprescindível planejamento, envolvimento dos setores da sociedade e recursos, que sempre serão menores que as demandas, razão pela qual a necessidade de se estabelecer prioridades de acordo com um plano a longo prazo. A questão dos recursos é extremamente sensível, uma vez que o modelo tributário brasileiro privilegia a concentração de recursos na esfera federal, desta, feita, os municípios têm que criar formas de conseguir aumentar a contribuição relativa aos impostos que lhe são destinados. Considera-se, no entanto, de suma importância o debate e o aprofundamento do assunto, sobretudo na atuação, na proposição, elaboração e execução das políticas públicas tanto no âmbito estadual, quanto municipal.

Destaque especial para a atuação da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM), pasta realmente comprometida com o bem-estar da mulher e sobretudo da vítima de violência do município em apreço.

Destaca-se, ainda, em nível local, a integração de toda a Rede de

Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar, pois é o trabalho integrado que permiti o combate da violência contra a mulher nas mais variadas formas, como também a real efetivação de tais políticas.

Com a finalização do trabalho, espera-se a continuidade dos serviços aqui elencados e o advento de outros, haja vista o contexto atual ao qual estamos inseridos. Nota-se, por fim, um contínuo movimento de interação entre política e mudança, uma estrutura de relações de grande complexidade e um mundo exterior não apenas complexo mas, dotado de uma dinâmica cada vez mais acelerada e necessária nos dias atuais.

REFERÊNCIAS

Arretche, M. T. S. Tendências no estudo sobre avaliação. In: Rico, Elizabeth M. (org.) Avaliação de Políticas Sociais: uma questão em debate. São Paulo: Cortez

Editora, 1998.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil-2006/L11340.htm>>. Acesso em: 09 mar. 2015.

BRASIL. **Legislação da mulher.** 4 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.**

Brasília,

2007.

14p.

Costa AAA, Sardenberg CMB. **A institucionalização dos estudos feministas dentro das Universidades. Teoria e práxis feminista na Acadêmica: os núcleos de estudos sobre a mulher nas universidades brasileiras.** Revista Estudos Feministas 1994, Especial: 387-400.

FULLER, Paulo Henrique Aranda. **Aspectos Polêmicos da Lei de Violência Doméstica ou Familiar contra a Mulher (Lei nº 11.340/06).** Boletim IBCCRIM, São Paulo, v.14, n. 171, fev, 2007.

FOURIER, Charles. **“Cosmogonie” in La Phalange: revue de la science sociale, Paris:** Imprimerie Lange Lévy et Compagnie, 1º sem 1845.

GOLDENBERG, Mirian. **A revolução das Mulheres.** Rio de Janeiro: Renavan, 1992. p. 34.

IAMAMOTO, Marilda V.; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1983.

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as normas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil->

2006/L11340.htm>. Acesso em: 11 fev. 2015.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais comentadas**. 2. ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

Penha e o reconhecimento legal da evolução do conceito de família. Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 1170, 14 set. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8911>>. Acesso em: 17 fev. 2015.

RUA, Maria da G. **Políticas públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC:UAB, 2009.

SPOSATI, Aldaiza O. **Assistência na trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: Uma questão em análise**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1986.

ANEXOS

**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TÍTULO II

DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CONTRA A MULHER

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de

forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, à autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitarem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado:

I - do seu domicílio ou de sua residência;

II - do lugar do fato em que se baseou a demanda;

III - do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;

II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Seção II

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Seção III

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar à ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou

de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede

policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, às varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313.

.....

IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR)

Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

.....

II -

.....

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;

..... ” (NR)

Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.

.....

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

.....

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Presidente da República

Coordenação de Trabalho e Enfrentamento à Pobreza

Coordenadora :Regina Marlene Bonfá dos Santos;Assessora Técnica : Wanessa Costa Santos;

Assessora Comunitária : Maria Leocádia de Azevedo(Kaká) Agente Administrativa : Arachelle da Silva Cavalcante Cunha

Linha de Ação	Ação	Publico Beneficiário	Responsabilidade e e/ou Parcerias	Resultados Alcançados	Observações	Período Realizado
Apoio à Produção Artesanal e Empreendedorismo	FEIRA NA PRAÇA DA PAZ	ARTESÃS	Resp:/DESSAN Parc:SEPPM	140 mulheres participando da exposição , 90 mulheres na feira e 50 mulheres na mostra. Total estimado R\$10.000,00 movimentados através da comercialização dos produtos.		Jan Junh 201
	Mostra de artesanato JPA / Estação das Artes	Mulheres artesãs	Resp: SEPPM/JPA/DESSAN Parc: ; SEDEC			
	Participação na 1º "Exposição mulheres Construindo uma cidade Sustentável"	Mulheres artesãs	Resp: SEPPM Parc: Sebrae/DESSAN JPA			
	Realização de Feira de Artesanato "João Pessoa Artesã,Cultura Sol e Mar"	Mulheres artesãs	Resp: SEPPM Parc JPA/FUNJOPE EMLUR/SEDEC/ GUARDA MUNICIPAL			

	Cursos de Crochê	Mulheres que fazem crochê de vários bairros de João Pessoa.	Resp: SEPPM Parc: Linhas Circulo Funjope Ponto do crochê	250 mulheres realizaram o curso em março 85 mulheres em setembro		Março Setem 201
Capacitações	CURSO DE PATCHWORK À MÃO	ARTESÃS	Resp:QUILT NORDESTE Parc:SEPPM	20 MULHERES		Março2
	CURSO COSTURA À MÃO	ARTESÃS	Resp:QUILT NORDESTE Parc:SEPPM	20 MULHERES		Março2
	BORDADO Á MÃO	ARTESÃS	Resp: QUILT NORDESTE Parc:SEPPM	20 MULHERES		Março2
	PATCHWORK P/ CRIANÇAS ACIMA DE 8 ANOS	CRIANÇAS E JOVENS	Resp::QUILT NORDESTE Parc:SEPPM	20 JOVENS		Março2
	Minicursos e Palestras "Gestão financeira p/ micro e pequenas empresas"	Mulheres empreendedoras e Mulheres artesãs	Resp::QUILT NORDESTE Parc:SEPPM	Total geral de mulheres Participantes 120 mulheres(NOS CURSOS DE GESTÃO FINANCEIRA)		Julho Outubr 2014
	WORKSHOP"A utilização da contabilidade de custos no processo de tomada de	Mulheres empreendedoras e Mulheres	Resp: SEPPM Parc: UFPB FUNJOPE			Julho Outul 201

	decisão"	artesãs				Julh Outul 201
	Palestra" Gestão financeira e precificação"	Mulheres empreendedora e Mulheres artesãs	Resp: SEPPM Parc: UFPB FUNJOPE	14 MULHERES PARTICIPARAM		julho outul 201
	08 oficinas-praticas de precificação	Mulheres empreendedora e Mulheres artesãs	Resp: SEPPM Parc: UFPB FUNJOPE			
	SALA P/ OFICINAS		Resp: SEPPM Parc: UFPB Conselho da Mulher		DESTINADA AO ALMOXERIFADO	ABR 201
	<u>RUAS LILÁS</u> OFICINA- "DESIGUALDADE NAS RELAÇÕES ENTRE HOMENS E MULHERES"	OPERADORAS DA ZONA LILÁS	Resp: SEPPM COORD. EDUCAÇÃO E COOD TRABALHO Parc:SEMOB			

Peça de teatro	Dramatização - "Meu cumpadre Mané da Cunha"	ARTESÃS	Resp: Artesãs Parc: Seppm	Abordaram o tema -Violência doméstica contra a Mulher" e uma artesã escreveu poema ,sobre a Lei Maria da Penha		junh 201
Concurso de Artesanato	Tema: Mulheres Rumo à Copa	ARTESÃS	Resp: SEPPM Parc: UFPB-NUPPO DESSAN/MU- LHERES DA BEIRA DA LINHA	32 PRODUTOS INSCRITOS 05 PRODUTOS PREMIADOS		MAR 201
PRONATEC	-CURSOS DE INGLÊS E ESPANHOL -MULHERES NA CONSTRUÇÃO CIVIL -OUTROS	MULHERES DOS BAIROS E ARTESÃS	Resp: SEPPM Parc:IFPB SEDES/SENAI SESI	150 MULHERES		JANE À SET BR 201
PALESTRA	-ECOSOL -LINHA DE CREDITO	MULHERES	Resp: SEPPM Parc: FAMENE FACENE	55 MULHERES		ABRI AGOS 201
APOIO	PARTICIPAÇÃO NA LDO 30 MULHERES	ARTESÃS E CATADORAS	Resp: SEPPM Parc:SEPLAN/PA C/EMLUR	JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE BOXS P/ CASA DA ARTESÃ NA LAGOA DIÁLOGOCOM PAC E EMLUR P/ GALPÃO DAS CATADORAS	MONITORANDO REUNIÃO	MAIO A SETEM BRO 2
APOIO CONFECÇÃO	FOLDERS	CATADORAS/C ATAJAMPA	Resp: SEPPM Parc: GRÁFICADA	100 FOLDERS P/ CATAJAMPA 100 FOLDERS P/ CPCC		MAR 201

		CPCC(RÁDIO/BANCO /PADARIA) SÃO RAFAEL	PMJP			
HABITAÇÃO	REUNIÃO SIND. TRAB. DOMÉSTICA E PRÉ INSCRIÇÃO DAS TD NO SIT. DE HABITAÇÃO	TD	Resp: SEPPM Parc: SIND. TRAB. DOMÉSTICA	50 PRÉ INSCRIÇÕES serão encaminhadas , para inscrições		ABRIL 2014
	PARTICIPAÇÃO DA SEMAB NA EXPOSIÇÃO	MULHERES DO BOLSA FAMILIA E TD.	Resp: SEPPM Parc:SEM HAB	06- INSCRIÇÕES REALIZADAS PELA SEMAB		MARÇO 2014
	NOMES DE MULHERES ENCAMINHADAS P/ SEREM CONTEMPLADAS PELA SEMAB	4- MULHERES DO CRM-EB 3- MULHERES TD. 2 -MULHERES CP. 1 -MULHERES BOLSA FAMILIA	Resp: SEPPM Parc:SEM HAB	10- NOMES ENCAMINHADOS		SETEMBRO 2014
APOIO	MULHERES ENCAMINHADAS P/ SEREM INSERIDAS NO MERCADO DE TRABALHO	MULHERES DE JOÃO PESSOA	Resp: SEPPM Parc:SEDESP-SINE-JP	40 NOMES ENCAMINHADOS		SETEMBRO 2014
BANCO CIDADÃO	REUNIÕES	MULHERES COMUNIDADE SÃO LUIS		02 reuniões		JANEIRO À SETEMBRO 2014

		BAIRRO DAS INDUSTRIAS (AO LADO DO POSTO DE SAÚDE E NO VIERA DINIZ (PONTO FINAL DO ÔNIBUS 115)				
PEDALADA	DA LAGOA AO BUSTO DE TAMANDARÉ	HOMENS E MULHERES	Resp: SEPPM Parc: SEMOB/DOCE MEL/ ARMAZÉM PARAIBA/TÚLIO BICICLETAS AÇAITO/AMEND/ FARMÁCIA.....	ESTIMADO EM 1000 PARTICIPANTES		MAR 201
1ª EXPOSIÇÃO "MULHERES CONSTRUINDO UMA CIDADE SUSTENTÁVEL"	DATA COMEMORATIVA A MULHER-	MULHERES, SECRETARIAS DA PMJP E EMPRESAS	Resp: SEPPM Parc: SEMOB/SEDESP /SETUR/SEDEC/ EMLUR/ZOONOS E/SEMAM/SMS/SECOM/CRM-EB/SEDES/CENTRO MARGARIDA MARIA/OUVIDORIA MUNICIPAL/ SECITEC/SE-TRANSP/SEGAP/ JPA/SEM HAB/FU NJOPE/SEJER/EQUILIBRIO DO SER/SENAC/RACCO/MARY KAY/COORD.LG	HOMENAGEAMOS 8 MULHERES DE JOÃO PESSOA COMERCIALIZAÇÃO- Aproximadamente 500 mulheres feira artesanato, alimentos manufaturados e alimentos in natura, cosméticos, serviços de beleza, plano dentário, artes em quadros, serviços de terapias holísticas. Produção de um video. Serviços prestados por várias secretarias, descritas ao lado. EXPOSIÇÃO-40 tendas com seus		MAR 201

			<p>BT/OP/VOZ ATIVA/GRUPO HIP HOP/BATCUMLA TA/CORAL INFANTIL GRUPO CULTURAL/GRU PO DA MELHOR IDADE/GRUPO DE CAPOEIRA/BAN CO DA COMUNIDADE SÃO RAFAEL/MARAC ATU/SÃO BRAZ/BOTICÁRI O/ AVON/ DOCE MEL/AMEND/CIN TURÃO VERDE/ LINHAS CIRCULO/MULH E- RES DE ILERÁ/ CATAJANPA/DEN TAL CENTER/CPCC/P ADARIA SÃO RAFAEL/.CORPO DE BOMBEIROS/SEI N- FRA/SEDURB/SE BRAE/GRUPO DA CITEX</p>	<p>expositores e pavilhão com 372 (m2) COM SERVIÇOS ,EXPOSITORES E CMERCIALIZAÇÃO</p> <p>12 OFICINAS / 5 CURSOS 16 ATRAÇÕES CULTURAL SERVIÇOS PRESTADOS AOS VISITANTÊS PELAS SECRETÁRIAS E PARCEIROS</p> <p>Média de público diário- 2000 pessoas (estimado)</p> <p>Valor estimado de vendas R\$ 10.000,00 Realização do concurso mulheres rumo a copa.</p>	
--	--	--	---	--	--

<p>MULHERES, CORES E FLORES</p>	<p>SEDE DO PROJETO, NA BICA</p> <p>CATAJAMPA MULHERES DE ILERÁ</p> <p>VISITAS TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • PILÕES E AREIA • VIVEIRO SEMAM • PROJETO TAMAR <p>OFICINAS</p> <p>-SÃO ECOLÓGICO</p> <p>-RELAÇÕES HUMANAS</p> <p>CURSOS TÉCNICAS</p> <p>-EM PINTURA EM PAREDE E MADEIRA</p> <p>-PINTURA EM PNEUS</p> <p>-BOTAS PLÁSTICAS</p> <p>-DE JARDINAGEM (PAISAGISMO)</p>	<p>Resp: SEPPM Parc: SEMAM/ SEDURB/RECID/ SEINFRA/EMLUR SEDES/SEDEC</p>	<p>nº de mulheres inscritas -20</p> <p>18 mulheres participantes</p> <p>Mulheres ,cores e flores, junto com Mulheres empreendedoras em Movimento (dos cursos de crochê e arte em tecido) com um total geral de 25 cursistas</p>	<p>Maio Dezembro 01/</p>
--	--	---	---	----------------------------------

	<p>-DE RECICLAGEM DE PALETES</p> <p>-DE RECICLAGEM- PNEUS EM FLOREIRAS</p> <p>-PAINEL PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS EM PAREDE ,RETRATANDO A IDENTIDADE DOS GRUPOS.</p> <p>EXPOSIÇÃO NO HALL DO PAÇO municipal de João Pessoa</p> <p>EXPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO CABO BRANCO- Mulheres vivenciando a arte em, pontos, cores, flores e retalhos.</p>					
Mulheres empreendedoras em movimento	2 Cursos de Ciências Sociais /contabilidade	MULHERES	Resp: SEPPM Parc. Funjope - Ufpb	200 PARTICIPANTES		Maio novem 201
	1 -curso de crochê	MULHERES devários bairros	Resp: SEPPM Parc: Funjope,	80 PARTICIPANTES		setemb dezen

			Linhas Circulo e Ponto do crochê			201
	1 -curso de Arte em tecido 2 -oficinas /preparatória para a mostra- Mulheres vivenciando a arte em, pontos, cores, flores e retalhos.	MULHERES devários bairros	Resp: SEPPM Parc: Funjope, Linhas Circulo e Ponto do crochê	20 PARTICIPANTES		outub dezen 201

Coordenação de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Coordenadora: AyllaMilanez Pereira;Assessora Técnica: Elisabete Alves Santos(Bete)

Linha de Ação	Ação	Publico Beneficiário	Responsabilidade e/ou Parcerias	Resultados Alcançados	Observações	Período Realizado
Feminização da AIDS	Elaboração e lançamento do Plano de Enfrentamento a Feminização da AIDS.	Mulheres	Responsabilidade SEPPM Parceria – SMS (Gerencia DST AIDs, Coordenadoria LGBT, SEDES, SEDEC, SEJER)	Plano Publicado e distribuído (3.000 exemplares) Publicização virtual	Intersetorialidade (participação na construção das áreas técnicas de educação, violênciade enfrentamento a pobreza)	24 de janeiro de 2014 até maio de 2015
Saúde da Mulher Profissional do sexo	Elaboração e lançamento da publicação sobre cidadania das mulheres profissionais do sexo.	Mulheres profissionais do sexo	Responsabilidade SEPPM Parceria Universidade	Visibilizar as vulnerabilidades vivenciadas pelas mulheres profissionais do sexo. Lançar e distribuir 1.500 exemplares		Junho de 2014

Violência Sexual e Doméstica	Lançamento da Campanha sobre exploração e violência sexual vivenciadas por meninas, adolescentes, mulheres e idosa.	Meninas, adolescentes, Jovens, adultas e idosas, etc...	Responsabilidade SEPPM Parceria SMS, SEJER, SEDEC, Turismo e Guarda...	Lançar a campanha envolvendo as escolas, hotéis, bares, restaurantes, e estabelecimentos comerciais e de saúde.	Intersetorialidade (participação na construção das áreas técnicas de educação, violênciade enfrentamento a pobreza)	Março 2014
	Oficinas de capacitação com objetivo de qualificar as equipes USF para identificar, acolher, notificar e encaminhar os casos de violência sexual e doméstica.	Profissionais de saúde dos 05 distritos sanitários	Responsabilidade SEPM Parceria SMS/ICV/CRMEB	Descentralizar a formação e discussão da temática – propor outra metodologia	Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres	18 Dezembro de 2014

	Oficinas sobre as normas técnicas: aborto previsto em lei (aborto legal) e aborto seguro e AMIU	Profissionais do ICV	Responsabilidade SEPPM e ICV Parceria SMS	Incentivar a utilização do método	Atividade que faz parte da campanha	2014
	Produção de material pedagógico (cartilha, cartazes, folder, adesivos, etc...) sobre violência sexual.	Profissionais de saúde	Responsabilidade SEPM Parceria SMS	Distribuir nas 180 unidades de saúde e equipes dos serviços de referência	Atividade que faz parte da campanha	Janeiro
	II Seminário Direito a Saúde, Gênero e Violência.	Profissionais de saúde da atenção básica	Responsabilidade SMS Parceria SEPPM	Trabalhar a contracepção de emergência	Atividade que faz parte da campanha Discutir sobre a contracepção de emergência	Março 2014
Humanização da assistência ao parto	Intercâmbio com o Hospital Barros Lima/Casa Amarela – Recife-PB	Mulheres Equipe multiprofissional do ICV	Responsabilidade SEPPM	Realização de intercâmbio com a 2ª turma de Doulas para troca de experiências		Junho 2014
	Curso de Doulas Voluntárias.	Mulheres	Responsabilidade SEPPM Parceria SMS e Práticas Integrativas em saúde	Capacitação de 30 DOULAS Implantar o curso de forma permanente nas práticas	Potencial para tornar um programa	Julho 2014

	Atenção Humanizada ao Parto; Formação sobre Humanização do Parto	100- Profissionais de saúde, Mulheres	Responsabilidade SEPPM Parceria SMS ICV	Realização do I Encontro das Doulas Voluntárias do ICV 1 Evento	Demanda das Doulas – Setembro 2014	5 de Dezembro 2014
Diversidade Sexual	05 - Oficina sobre gênero e sexualidade.	Profissionais de saúde Distritos Sanitários (05)	Responsabilidade SMS – gerência DST AIDs Parceria SEPPM	Inserir a temática de gênero e sexualidade na agenda da educação permanente dos profissionais de saúde de JP	Atividade Permanente	Maio 2014
Saúde do Homem	III Seminário Masculinidade e Gênero	Gestores, trabalhadores e sociedade civil.	Responsabilidade SMS – gerência DST AIDs e SEPPM	Agregar secretarias como: SEDEC, SEJER, SEDES e Guarda municipal.	Atividade Permanente	Agosto 2014

	negra, mortalidade materna, racismo institucional		Parceria SEPPM – Coord de Educação e Saúde			
Planejamento Reprodutivo Mortalidade Materna	Contracepção de emergência, descentralização da laqueadura e DIU na ATB.			Através de pactuação com a secretaria de saúde em parceria com SEPPM		
	Mortalidade Materna			Contribuir com a política de enfrentamento da mortalidade materna através da participação no Comitê de mortalidade materna e Fórum condutor da rede cegonha		

- **Participação Permanente:**

- Comitê de Mortalidade Materna e Infantil;
- Grupo Condutor da Rede Cegonha;
- GT de discussão sobre rede de atenção ao câncer ginecológico;
- Conselho de Segurança Alimentar;
- Câmara Técnica de Enfrentamento a Violência Contra Mulher.

Coordenação de Educação e Cultura Inclusiva e Não Sexista

Coordenadora: Girlanide Lima; Assessora Técnica: Edna Maria do Nascimento Silva; Assessora Técnica: Jainara Gomes de Oliveira;
Assessora Comunitária: Josenice Silva Pontes (Jô)

Linha de Ação	Ação	Publico Beneficiário	Responsabilidade e e/ou Parcerias	Resultados Alcançados	Observações	Período Realizado
Desenvolver um trabalho formativo com professoras/es, profissionais da educação, comunidade escolar, para o exercício do respeito e da convivência democrática e solidária com relação às questões de equidade de gênero, etnicorraciais, diversidade sexual e pessoas com deficiência;	Visitas as Escolas de Tempo Integral (14) + 2 Escolas Normais (Projeto: Discutindo Gênero e Diversidade na Escola: compreender e respeitar diferenças)	-Direção e Professoras	SEPPM e Diretoria das Escolas	Boa receptividade e adesão ao Projeto nas 16 visitas	Dependemos da agenda das escolas	Jan/ag
	Rodas de diálogo nas escolas (Projeto: Discutindo Gênero e Diversidade na Escola: compreender e respeitar diferenças)	Diretamente: 460 profissionais da educação Indiretamente: cerca de 3.000 mil alunos/as	SEDEC/DRC	11 rodas de diálogo	Dependemos da agenda das escolas	Mai/ag
	Inclusão direta de professores/ase funcionários/as da Rede P. Municipal de ensino em Cursos de Especialização a distancia GDE e GPGR	10 professores/as 10 funcionários/as	NIPAM/UFPB	10 professores/as e 10 funcionários/as realizando curso de especialização	Disponibilizamos vagas: Escolas, SPPM,CRM, SEDES,Coordenadoria LGBT e Igualdade Racial	Mai/jul

	Participação mensal nas reuniões de avaliação/planejamento do Pró-Jovem Urbano com os professores da disciplina Participação Cidadã;	20 professores/as de Participação Cidadã	SEPPM COORD. PRÓ-JOVEM URBANO	Construção de um canal direto com a Coord. Pró-Jovem e adesão dos professores para trabalhar em conjunto		Jan/ag
	Realização do Seminário sobre Sexualidade na Infância – Genero e Diversidade	-95 Escolas da Rede Municipal -42 Creis -20 Cuidadoras do Pro-Jovem -340 Nipam	Seppm e Nipam	-Mudança de comportamento dos professores da rede municipal, para trabalhar processos educativos respeitando a diversidade de genero, raça, vivencia de uma sexualidade saudável e libertadora		Dez/20
Contribuir para a elevação da escolaridade das mulheres em parceria com as Coordenações do Programa Brasil Alfabetizado e da EJA – Educação de Jovens e Adultos .	Campanha para elevação da escolaridade das mulheres empregadas domésticas	Empregadas domésticas	Sindicato das Empregadas Domésticas/ EJA	Empregadas domésticas sendo alfabetizadas e melhorando seu nível de escolaridade	Ir ao sindicato para buscar quantitativos	abr
	Realização de oficina: A importância do ato de estudar	20 Mulheres Profissionais do Sexo	APROS/ FACULDADE DE DIREITO/GRUPO DE DIREITOS HUMANOS	1 turma formada com 20 mulheres profissionais do sexo	Trabalhamos a partir dos sonhos pessoais destas mulheres	Mai
	Lançamento da primeira turma de alfabetização de Mulheres Profissionais do Sexo	20 Mulheres Profissionais do Sexo	APROS/ FACULDADE DE DIREITO, SEDEC/BRASIL ALFABETIZADO	1 turma formada com 20 mulheres profissionais do sexo	Dependemos do Brasil Alfabetizado para as aulas serem iniciadas	Jun

Intersetorialidade	Oficina: Questão de Gênero: relações desiguais entre homens e mulheres	14 Operadoras da Zona Azul	SEMOB	14 Operadoras da Zona Azul, receberam formação sobre Gênero e a Política Pública Municipal para as Mulheres	Realização da Coordenação de Educação Inclusiva e Trabalho	Abr
	Participação em 9 reuniões nos bairros com os/as articuladores/as do OP (Projeto OP Mulher)	200 articuladores/as	SETRANSP			Jun
	Realização da Semana de Afirmação da Identidade das Mulheres Negras	200 Mulheres	Coordenadoriade Cidadania LGBT e Igualdade Racial	Sensibilização, reflexão e formação, de temas relacionados as mulheres negras: Saúde, Educação,Cidadania;	Foi encaminhado a realização de um seminário sobre Racismo Institucional	Jul
	Realização do Evento Afirmação da Identidade e Cidadania das Mulheres Lésbicas e Bissexuais	200 Mulheres	Coordenadoriade Cidadania LGBT e Igualdade Racial	Sensibilização, reflexão e formação, de temas relacionados as mulheres lésbicas e bissexuais: Saúde, Educação,Cidadania;	Realização durante o mês de setembro/ outubro de oficinas nos distritos sanitários sobre saúde e prevenção de DSTs/HIV/AIDS para mulheres lésbicas e bissexuais	Ago
	Apresentação/socialização das ações da SEPPM, CRM e Coordenadoriade Cidadania LGBT e Igualdade Racial	25 jovens/adolescentes da escola CEPEDAC/Valentina	SEPPM Coordenadoriade Cidadania LGBT e Igualdade Racial CRM	Sensibilização, reflexão e formação, sobre Gênero e Diversidade Sexual, violência contra a mulher, homofobia, racismo	Coordenações de Educação, Saúde e Violência	Ago

Produção de material didático/ pedagógico/ Institucional	Processo de sistematização da realização das Rodas de Diálogo nas escolas, para posteriormente construirmos a proposta de cartilha desta ação e metodologia.	Público em geral, especialmente professores/as e profissionais de educação, alunos/as	SPPM	Divulgação e publicização de 1.000 cartilhas		Mai/Ag
	Realização de pesquisa nas escolas, aplicação de 140 questionários. (Projeto: Direitos Humanos, Gênero e Diversidade Sexual na Escola)	Professores/as, profissionais da educação, direção escolar, alunos/as do ensino fundamental de João Pessoa	SPPM	Projeto aprovado pela DRG	Início da aplicação dos questionários	Set/De

Coordenação de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Coordenadora:

Assessora Técnica: Ana Paula Brito Nunes; Assessora Técnica: Rosângela Souza da Silva; Chefe de Apoio: Heloísa Helena de Sousa Franco

Linha de Ação	Ação	Publico Beneficiário	Responsabilidade de e/ou Parcerias	Resultados Esperados	Observações	Período Realizado
Capacitação e sensibilização sobre violência contra a mulher	Criar espaços de debates sobre a violência sexual e doméstica no Orçamento Participativo	Conselheiras e articuladoras do OP	OP	Criação do OP Mulher		Maior Permanente
	Participação em feiras de Serviços	Comunidades do Gervásio Maia, Bessa e Centro (Ponto Cem Reis)	Secretaria de Saúde, Sub-Prefeitura do Bessa e Coord. De Trabalho e Enfrentamento à Pobreza – SEPPM	Divulgação dos serviços da Secretaria.		Abril a Julho
Ações de enfrentamento à violência contra a mulher	Campanhas – extremo cultural, carnaval, março, São João e aniversário da Cidade	Público participantes das festividades promovidas pela PMJP		- Colocação das temáticas de valorização e respeito à mulher, enfrentamento à violência nas festividades com participação de público amplo.		Março Junho, agosto
	Banco de Dados Atende Mulher		UMTI UFPB	- O banco de dados foi criado mas por motivo de causa maior teve que ser zerado	Esperando os/as estagiários/as para retomar a alimentação do sistema	

Implantação da Câmara Técnica		Secretarias Municipais	Foram realizadas 03 reuniões		
Sensibilização sobre violência contra a mulher em comunidades	CRMEB	Trabalhadoras Domésticas e comunidade	<ul style="list-style-type: none"> • Palestra Violência e os direitos das Domésticas, conjunto 410, Colinas do Sul • Reunião no CRAS de Mandacarú • Palestra sobre Violência contra a Mulher e serviço de referência no CRC Mandacarú 		Março Abril Setembro
Criação do Fundo Municipal de Direitos da Mulher		Semob	O Fundo Municipal foi criado e está sendo regularizado formalmente com abertura de conta		Março
Projeto Rua Lilás		Semob	50% dos recursos de 2 ruas: Princesa Isabel e Padre Azevedo foram destinadas ao Fundo Municipal de direitos da Mulher		Março
Sensibilização sobre violência contra a mulher em escolas	Alunos/as equipe pedagógica		Palestra na escola Índio Piragibe		Abril
Sensibilização sobre violência contra a mulher em estádios de Futebol	Frequentadores dos estádios de Futebol	Botafogo MPT	Campanha educativa Faça um gol pelo fim da violência contra a mulher		Mai e Ju
Projeto Rua Lilás			Formação com as agentes responsáveis pelo recolhimento da taxa de estacionamento *Retomar a sinalização das ruas e entrega dos coletes para as operadoras.		Mai e Ju
Roda de Diálogos sobre a Lei Maria da Penha	Mulheres de movimentos sociais e	CRMEB	Roda de Diálogos sobre a Lei Maria da Penha		Setembro

	universitários/as				
16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres	População pessoense	Coordenação de Educação + Violência	Campanha publicitária na mídia e parceria com as escolas através de teatro do oprimido.		Novemb
Parada Segura			Divulgação da Lei da Parada Segura nas Integrações e Lagoa.		Novemb Dezemb
Oficina Vozes Negras Femininas	Sociedade Civil e Governo (SEPPM, OP, COord LGBT e Igualdade Racial e SEJER)	Coordenação de Violência	Debater mecanismos de enfrentamento à violência contra as mulheres negras.		Dezemb

Setor: CRMEB (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

Coordenadora: Liliâne de Oliveira (Lila)

Ação	Responsabilidade e e/ou Parcerias	Resultados Alcançados	Observações	Período de Realiz.
Palestra no CRAS de MANDACARÚ sobre A Violência contra a Mulher	CRMEB / SEDES	Envolvimento de 39 mulheres no entendimento sobre aviolência contra a mulher	Devido ao limite de tempo, ficou decidido fazer outra reunião pra um aprofundamento maior sobre a violência.	Janeiro/ 2014
Palestra no PSF QUALIDADE DE VIDA-Rangel	CRMEB			
Palestra sobre o combate à violência contra a Mulher na FACENE/FAMENE	CRMEB (Coordenação e educadoras)	Envolvimento do alunado da faculdade sobre a questão da violência		Janeiro/ 2014
Oficinas de artesanato com material reciclado com as mulheres do grupo	Funjope	30 mulheres participaram das oficinas		Janeiro a março/ 2014
Palestra na Faculdade de Ciências Médicas	CRMEB (Psicóloga e Assistente Social)			Fevereiro/ 2014
Palestra sobre o Combate à Violência Contra a Mulher				Fevereiro/ 2014
Palestra sobre Violência na ASSOCIAÇÃO DE MULHERES em Bayeux	CRMEB/ Coordenação Educadora	Participação de 30 mulheres da comunidade e daí surgiram várias denúncias dentro do próprio grupo		Fevereiro/ 2014
Mesa Redonda / CREI MARIA DE NAZARÉ	CRMEB (Coordenação e Educadoras)			Março/ 2014

Roda de diálogo na ESCOLA PROF: JOÃO JOSÉ DA COSTA	CRMEB/ (Assistente Social e educadoras)			Março/ 2014
Caminhada das Mulheres da Emlur	EMLUR			Março/ 2014
Atividade no PARQUE SOLON DE LUCENA, panfletagem de material de combate à violência.	DEAM/CRMEB			Março/ 2014
Oficina com trabalhadores(as) da Saúde-Atenção Integral às mulheres em situação de violência no Cândida Vargas				Março/ 2014
loga para as usuárias e profissionais do CRMEB	CRMEB			2 vezes por semana durante todo o ano
Palestra no Centro de Referência da Mulher sobre loga e terapia holística	CRMEB/			Março/ 2014
Palestra na ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO (RIO DO MEIO)	CRMEB/ DELEGACIA DE BAYEUX		A ausência da delegada na hora da palestra foi prejudicial ao êxito da atividade	Março/ 2014
Participação na Feira do Bem Estar na Emlur			Um dos problemas foi a falta de assistência às profissionais ali presentes, exemplo, falta de água.	Março/ 2014
Participação na atividade Tambores da Paz na PRAÇA DO COQUEIRAL EM MANGABEIRA	CRMEB/ Coordenação			Março/ 2014
Orientação e Divulgação sobre a Lei Maria da Penha NO RESIDENCIAL GERVÁSIO/COLINAS DO SUL	CRMEB/ DEAM			Março/ 2014
Oficina com trabalhadoras da saúde no CÂNDIDA VARGAS	CRMEB/ Assistente Social Psicóloga			Março/ 2014
Divulgação na mídia sobre a questão de violência contra a Mulher			Participação :TvArapuan, Correio da Paraíba,Cabo Branco, Tambaú FM, TvAssembléia, Tv Câmara e Tv Cidade	Março a Novembro/ 2014

Divulgação do Centro de Referência na PRAÇA DAS MANGUEIRAS NO ALTO DO MATEUS	CRMEB/ Educadoras Coordenação			Março/ 2014
Palestra no CRAS DE CRUZ DAS ARMAS		30 Pessoas participaram da palestra		Março/ 2014
Palestra na ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ PINTO DE LIMA em Bayeux	CRMEB/ Assistente Social Psicóloga	46 Pessoas		Março/ 2014
Participação na atividade Delegacia da Mulher vai à comunidade no bairro de MANDACARÚ				Março/ 2014
Participação na atividade Delegacia vai às ruas na PRAÇA DA PAZ EM BANCÁRIOS				Março/ 2014
Participação no II Fórum de Combate à Discriminação				Março/ 2014
Pedalada				
Palestra no CRAS DE MANGABEIRA		30 pessoas		Março/ 2014
Caminhada Saudável com feira de serviços na PRAÇA ERASMO LUCENA/CRISTO				
Participação na atividade Delegacia da Mulher vai à comunidade na PRAÇA DA MARQUIZE/VALENTINA DE FIGUEIDEDO				Abril/ 2014
Participação na atividade Delegacia vai à comunidade na PRAÇA DA AMIZADE/RANGEL				Abril/ 2014
Roda de diálogo no CRAS DE MANDACARÚ sobre a alta vulnerabilidade social na Comunidade denominada Assentamento Boa Esperança				Abril/ 2014

Primeiro Encontro de Mulheres no Centro de Referência da Mulher				Abril/ 2014
Sessão de cinema no CRMEB	CRMEB	Reflexão no processo de autonomia com mulheres, participação das psicólogas no entendimento		Abril/ 2014
Palestra na CASA PARAIBANA DE ASSIST. AOS PORTADORES DE CÂNCER	CASA PARAIBANA DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE CÂNCER	Uma melhor auto estima às mulheres vítimas do câncer, mulheres essas, muitas vezes abandonadas pelo companheiro e familiares		Abril/ 2014
Orientação sobre a Lei Maria da Penha Ação em Saúde e Cidadania no RESIDENCIAL IRMÃ DULCE				Maio/ 2014
Divulgação do CRMEB no Estádio da Graça em CRUZ DAS ARMAS				Maio/ 2014
Palestra com performance no RESIDENCIAL MANACÁ	CRMEB/ SECRETARIA DE HABITAÇÃO			Junho/ 2014
São João das Usuárias do CRMEB				Junho/ 2104
Palestra e divulgação sobre Violência na atividade SIGA BEM MULHER, caravana SIGA BEM				Julho/ 2014
Participação na Conferência Alusiva ao dia das Mulheres Negras na OAB	CRMEB/ OAB			Julho/ 2014
Visita do Ministério Público do Trabalho ao Centro de Referência da Mulher				Agosto/ 2014
Visita do Ministério Público Federal ao Centro de Referência da Mulher				Agosto/ 2014
Palestra sobre Violência Contra a Mulher no CENTRO DE CIDADANIA DO FUNCIONÁRIOS II				Setembro/ 2014
Palestra no CRC DE MANDACARÚ				Setembro/ 2014

Aniversário do Centro de Referência da Mulher com atividades				Setembro/2014
Roda de diálogo sobre a Lei Maria da Penha com DEFENSORIA PÚBLICA, PROMOTORIA DA MULHER, SPPM, CUNHÃ	SPPM/CRMEB			Setembro/2014
Peça teatral na entrega das casas com a performance de Margarida				
Reunião com o BID (Banco Interamericano de desenvolvimento)	SPPM/BIDCRMEB	Viabilização do projeto que assegura a mulher o uso do BOTÃO DO PÂNICO.		Outubro/2014
Visita institucional: CEDHOR; MINISTRA DE POLITICAS PARA AS MULHERES ELEONORA MENECUCCI; ESTUDANTES DE MEDICINA E ENFERMAGEM DA UFPB; ESTUDANTES DE DIREITO DA UFPB, SECRETÁRIA DE MULHERES DE CABEDELLO. CENTRO DE REFERÊNCIA DE CAJAZEIRAS; TRIBUNAL DE JUSTIÇA; SENADORA ANA RITA; ALUNOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS;				De Março a outubro/2014

Setor: Assessoria Jurídica

Assessora: Andrezza Wanessa Pinheiro Barbosa

Ação	Responsabilidade e e/ou Parcerias	Resultados Alcançados	Observações	Período de Realiz.
Elaboração de 29 Pareceres Jurídicos		-Realização de compras e contratações por meio de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação -Reconhecimento de dívidas para pagamentos de despesas efetuadas em exercício anterior		Jan a Nov/ 2014
Encaminhamento da operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		-Criação do CNPJ do Fundo -Abertura de Conta Corrente do Fundo		Jan a Nov/ 2014
Colaboração na confecção do Regimento Interno do CRM.	CRM	-Regimento 100% concluído no tocante a forma. -Faltando alguns ajustes quanto ao conteúdo das normas, que ficar a critério da coordenação do CRM		Jan a Nov/ 2014
Respostas a questionamentos da Câmara Municipal (Elisa Virgínia/ Mangueira)	Coordenação de Violência	-Elucidação de questionamentos acerca da criação de um Núcleo de Atendimento a Família. -Informação acerca do número de Casas de Acolhidas existentes no município		Jan a Nov/ 2014
Demais expedientes necessários aos processos junto à Controladoria (Justificativas atc)	Financeiro	-Esclarecimentos de questões surgidas no decorrer de alguns processos junto a controladoria com a elaboração das respectivas justificativas para cada caso.		Jan a Nov/ 2014
Termo de Compromisso SPPM – SECITEC - SINTRICOM	SPPM SECITECSINTRI COM	-Projeto Mulheres Conectadas -Curso de informática para mulheres em situação de vulnerabilidade.		Jan a Nov/ 2014

Termo de Compromisso SPPM – SEMAM	SEMAM	Projeto Cores e Flores		Jan a Nov/ 2014
Preparação de dos Pareceres referentes às contratações das ONGs para o Projeto PROTEJO/MULHERES DA PAZ	Projetos (Hernan)			Jan a Nov/ 2014

Setor: Divisão de Planejamento e Projetos
 Chefe de Divisão: Victor Hernán Levy

Ação	Responsabilidade e e/ou Parcerias	Resultados Alcançados	Observações	Período Realizado
Reformulação Plano de Trabalho projeto "Mulheres da Paz / PROTEJO"	Resp. SEPPM	Plano de Trabalho reformulado.	Confirmados local e infraestrutura com a SEDES. Realizadas pesquisas de preços no mercado. Início da execução foi adiado para depois das eleições, pois os recursos financeiros não foram liberados.	Jan e Fev 2014
Elaboração do projeto "Semeando uma Educação Inclusiva" para a SPM/PR	Resp. SEPPM Parc. SEDEC, SEJER, Coord. Igualdade Racial, NIPAM/ UFPB	Projeto elaborado e enviado dentro do prazo previsto (16/2). Aguardando parecer da SPM.	Diálogos com SEDEC (Coord. Mais Educação), SEJER, NIPAM/UFPB para ajustar e redimensionar o projeto.	Jan e Fev 2014
Elaboração do projeto "Reforma, ampliação e equipagem do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra" para a SPM/PR	Resp. SEPPM	Projeto elaborado e enviado dentro do prazo previsto (10/03). Reprovada com a seguinte justificativa: A proposta está de acordo com as diretrizes do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e com os objetivos do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Porém, a SPM disponibiliza de recursos limitados e não há possibilidade de conveniar com todos os proponentes. Considerando as prioridades atuais da Secretaria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, indeferimos a proposta.	Elaborado junto à equipe do CRMEB. Articulação com SEPLAN para obtenção da planta do prédio e o memorial descritivo da reforma. Entrave: Falta de dados sistematizados sobre violência contra a mulher no município de João Pessoa, em particular a nível bairros; Dados sobre crimes violentos nos bairros de João Pessoa não estão o suficientemente abertos a nível perfil das vítimas.	Fev e Mar 2014

<p>Elaboração do projeto (proposta completa) "Integração social e econômica de catadores e catadoras de materiais recicláveis no município de João Pessoa" para a UE - DELBRA</p>	<p>Resp. SEPPM Parc. EMLUR e SEDES</p>	<p>Projeto elaborado e enviado dentro do prazo previsto (25/6). Aguardando resposta.</p>	<p>A EMLUR e a SEDES participaram da elaboração da proposta apresentando suas visões e dados sobre a situação da coleta seletiva e da implementação de um plano de gestão integrada de resíduos sólidos no município de João Pessoa. As associações de catadores/as, participaram de algumas reuniões manifestando as suas necessidades, sobre todo desde o ponto de vista socioeconômico. Dificuldade em conciliar a visão técnica numa proposta com objetivos focados no aspecto social.</p>	<p>Abr a Ju 2014</p>
<p>Elaboração do projeto "VT e Spot Campanha "Faça um Gol pelo Fim da Violência Contra a Mulher" e I Prêmio de Jornalismo sobre Violência de Gênero" para MPT</p>	<p>Resp. SEPPM</p>	<p>Projeto elaborado dentro do prazo previsto (20/8). Aguardando agenda do procurador para apresentar em reunião.</p>	<p>.</p>	<p>Jul e Ag 2014</p>
<p>Elaboração do projeto "I Prêmio de Jornalismo sobre Violência de Gênero" para Banco do Brasil - Patrocínios</p>	<p>Resp. SEPPM</p>	<p>Projeto elaborado dentro do prazo previsto (19/9). Aguardando resposta.</p>		<p>Jul e Ag 2014</p>
<p>Construção de Perfil e Edital para Consultoria na Elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher</p>	<p>Resp. SEPPM</p>	<p>Perfil elaborado. Edital finalizado. Em fase de análise pela assessoria jurídica.</p>	<p>Reunião e consultas à Coord. de Violência</p>	<p>Set / 20</p>
<p>Colaboração na preparação nas fases quantitativa e qualitativa da LOA 2015</p>	<p>Resp. SEPPM</p>	<p>Proposta ajustada e apresentada</p>	<p>Participação em reuniões formativas realizadas pela SEPLAN.</p>	<p>Jul a Se 2014</p>

Elaboração de instrumentos de avaliação e planejamento semestral de atividades	Resp. SEPPM	Instrumento reelaborado, aprovado pela equipe sendo utilizado	Reunião com Comissão interna para pensar instrumentos e roteiro	Set / 20
Síntese de proposta de projeto na área de Enfrentamento à Violência contra a Mulher para o BID	Resp. SEPPM	Síntese de proposta elaborada e enviada dentro do prazo previsto.	Aguardando resposta do BID sobre nossa síntese de proposta para elaboração do projeto completo	Set / 20
Análise da situação das ações do Plano Municipal de Política para as Mulheres	Resp. SEPPM	Situação das ações do PMPM analisadas e sistematizadas, incluindo levantamento de demandas a serem levadas para cada secretaria	Reuniões sendo realizadas. Cap. I, II, III, IV, V e VI analisados.	Out a De 2014
Elaboração de instrumentos de avaliação e planejamento anual de atividades	Resp. SEPPM	Instrumento elaborado aprovado pela equipe sendo utilizado	Reunião com Comissão interna para pensar instrumentos e roteiro	Dez / 20
Sistematização dos instrumentos utilizados na avaliação e planejamento anual de atividades	Resp. SEPPM	Instrumento sistematizado		Dez / 20

Setor: Geral da SEPPM – Atividades Conjuntas

Chefe de Gabinete: Viviane Alves Machado

Ação	Responsabilidade e/ou Parcerias	Resultados Alcançados	Observações	Período de Realização
Extremo Oriental	SEPPM e FUNJOPE	Sensibilização do Público – Sociedade sobre o Enfrentamento à Violência contra à Mulher (veiculação da Campanha Disque 180)	Foi feito a inserção da mensagem de prevenção á Violência no momento dos show's com a presença da SEPPM	Janeiro/2014
Carnaval	SEPPM e FUNJOPE	Sensibilização de agentes Culturais sobre a LEI 1.799/2013; Sensibilização do Público – Sociedade sobre o Enfrentamento à Violência contra à Mulher (mensagens transmitidas pelos/as cantores no momento dos Show's)	Além do trabalho de sensibilização dos agentes culturais – cantores, bandas, foi feito a inserção da mensagem de prevenção á Violência nos show's	Fevereiro/2014
Março Mulher Afirmação da Cidadania	Todas as Secretarias Municipais Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres – SPM e SEPPM; Conselho dos Direitos da Mulher e Movimentos de Mulheres Shopping Popular 4.400 Shopping Tambiá Câmara Municipal de João Pessoa Grupo Maria Quitéria	I Encontro Norte Nordeste - Roda de Dialogo sobre a Mulher na roda por Políticas Públicas Roda de Diálogo: Políticas Públicas para Mulheres Lésbicas e Inauguração da Sede do Grupo Maria Quitéria Abertura dos PSF's para atendimento das Mulheres Caminhada Saudável com Feira de Serviços ABERTURA Caminhada das Mulheres da EMLUR Sabadinho BOM – SHOW FLORES DE MARÇO Feira de Serviço Tambiá Shopping Sensibilização de Motoristas de ônibus – Parada Segura Março Inclusivo Estação de Serviços de Saúde para Servidoras		Março/2014

		<p>Oficina com trabalhadores/as da saúde: ATENÇÃO INTEGRAL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA Lançamento DO PROJETO MULHERES DA PAZ E PROTEJO 2º Festival de Patchwork e Quilt do Nordeste - Realização de oficinas com técnicas de patchwork Estação de Serviços de Saúde para Servidoras Feira do Bem Estar EMLUR I Torneio –Goleando o Preconceito Oficina de Sexualidade para Mulheres Lésbicas e Bissexuais Aniversário do 1º Ano do Residencial Jardim Veneza com Feira de Serviço</p> <p>Posse do Conselho dos Direitos da Mulher</p> <p>I Seminário – Avanços e Desafios No Fazer das Políticas Públicas - Rumo a implementação do I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres</p> <p>Sessão Especial para entrega da medalha cidade de João Pessoa à Assistente Social Douraci Vieira dos Santos.</p> <p>Seminário MARIA DA PENHA PARA TODAS -Pensando Estratégias de Acesso para Mulheres Lésbicas, Trans, Bissexuais e Negras, nas Políticas de Enfrentamento à Violência Domésticas.</p> <p>Atividade da ONG Renasce Companheiras na Luta, na Garra e no</p>		
--	--	--	--	--

		<p>Recomeço</p> <p>Lançamento das Ruas Lilás – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher</p> <p>Lançamento do Sistema ATENDE MULHER DO CRMEB</p> <p>I Exposição Mulheres Construindo uma Cidade Sustentável</p> <p>Passeio das Servidoras da EMLUR</p> <p>Roda de Dialogo sobre Enfrentamento à Violência contra a Mulher com Trabalhadores/as do Tambiá Shopping</p> <p>Pedalada LILÁS – PELOS DIREITOS DAS MULHERES</p> <p>Oficina de Formação para Profissionais de Saúde no atendimento às Mulheres – Lésbicas, Trans, Bissexuais e Negras</p> <p>Veiculação de Campanhas de Enfrentamento da Violência contra a Mulher</p> <p>Intervenção de comunicação social (grafite) sobre exploração e violência sexual contra meninas e mulheres</p> <p>Tema: Eu Não Aceito EXPLORAÇÃO E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MENINAS E MULHERES</p> <p>Curso: Formação de multiplicadores em gênero, sexualidade e saúde.</p>		
São João	FUNJOPE	Produção e Distribuição de material educativo Sensibilização de agentes Culturais sobre a LEI 1.799/2013;		Junho/20 4

		Sensibilização do Público – Sociedade sobre o Enfrentamento à Violência contra à Mulher		
Representação no Fórum Nacional de Gestoras/as	SPM	Fortalecimento dos mecanismos de governo; Estreitar Parceria com SPM		Continu
OP MULHER	OP	Sensibilização de 23 articuladores/as do Orçamento Participativo das 14ª Regiões de Participação Popular do OP Desenvolvimento do 1º Ciclo de Formação para sensibilização de 123 Conselheiros e Lideranças Comunitárias nas 14ª Regiões de Participação Popular do OP	Rever para 2015 os ciclos de formação e redefinir a metodologia de atuação do OP MULHER	Maio e Agosto/2014
REANCAV	Rede	Fortalecimento da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência – estreitar laços com os serviços, pautar e monitorar o fluxo da rede de serviços		Continu
Estruturação e Veiculação da Campanha – Faça Um Gol Contra a Violência contra a Mulher	SETRANSP SEJER MPT MPF Botafogo Auto Esporte CSP	Reuniões internas/Reuniões com SECOM/Reuniões com Parceiros; Sensibilização de jogadores e torcedores nas partidas do campeonato Paraibano de Futebol, na Copa do Bairros de Futebol, na Copa do Bairros Inserção da Campanha nos eventos de transmissão dos Jogos da Copa do Mundo e inserção nas mídias sociais. Distribuição de aproximadamente 10000 panfletos.		Maio à Novembro /2014
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Procuradoria SEMOB	Fundo criado e decreto de Lei que define as Ruas Lilás/Legalização do Fundo CNPJ abertura de conta e repasse do recurso		Setembro 2014
Articulação CMPJ (Sessões, TV Camara, Emendas		Realização de 02 sessões especiais 9 Março e Nov); Emenda parlamentar encaminhada; Apresentação da LOA PPA da SEPPM Reunião com Presidente para articular parceria		Continu

Organização da Campanha dos 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra à Mulher		Realização de reunião interna com equipe de violência; Reunião interna com coordenações; Reunião com secretarias SECOM/OP/SETRANSP/SAÚDE		
---	--	---	--	--

